

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 321, DE 15 DE ABRIL DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.773, de 09 de maio de 2006, na Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, e no Parecer nº 236/2012, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo e-MEC nº 20076350, e diante da conformidade do Regimento da Instituição e de seu respectivo Plano de Desenvolvimento Institucional com a legislação aplicável, resolve:

Art. 1º Fica recredenciada, em caráter excepcional, a Universidade Santa Cecília, com sede na Rua Oswaldo Cruz, nº 266, Boqueirão, no Município de Santos, Estado de São Paulo, mantida pelo Instituto de Educação Superior de Santa Cecília, com sede no mesmo Município.

Art. 2º O recredenciamento de que trata o art. 1º fica condicionado ao atendimento da seguinte meta: obter o mínimo de cursos de mestrado até 2013 e de doutorado até 2016, conforme consta do processo e-MEC nº 20076350.

Art. 3º O recredenciamento de que trata o art. 1º é válido pelo prazo máximo de 7 (sete) anos, fixado pelo Anexo III da Portaria Normativa nº 1, de 25 de janeiro de 2013, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, bem como o art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALOIZIO MERCADANTE OLIVA

(Publicação no DOU n.º 73, de 17.04.2013, Seção 1, página 15)